

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Locação de veículos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024 – Pregão Presença nº 095/2023 - Processo nº 2023040356, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE para os próximos 12 (doze) meses.

1.1.1. São os itens e suas quantidades:

a) Diárias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10,4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	50
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 OU 10 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	50

b) Mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10,4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	1	12
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 OU 10 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	1	12

1.1.2. Dos valores obtidos pela pesquisa de preços:

a) Diária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10,4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	50	R\$ 282,50	R\$ 14.125,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 OU 10 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00

b) Mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10,4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	1	12	R\$ 2.075,00	R\$ 24.900,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 OU 10 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO	MENSAL	1	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.					
---	--	--	--	--	--

1.1.2.1. O valor total estimado das contratações, conforme pesquisa de preços foi de **R\$ 87.175,00** (oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais) conforme mapa anexo.

1.1.3. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2024 – Pregão Presença nº 095/2023 - Processo nº 2023040356:

a) Diária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10,4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 OU 10 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00

b) Mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10,4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	1	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 OU 10 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	1	12	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00

1.1.3.1. O valor total das contratações, optando pela Adesão, será de **R\$ 79.240,00** (setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) conforme ata anexa.

1.1.4. Da economicidade: Optando pela Adesão, o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE terá uma economia imediata de **R\$ 7.935,00** (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais) considerado, ainda, o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental e temporal para a contratação dos itens.

1.2. Da legalidade das contratações pelo processo de Adesão:

O Artigo 86, parágrafo segundo da Lei Federal nº 14.133/21 autoriza que órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e

economicidade para a administração aderente.

Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a economicidade na presente adesão, onde, pela pesquisa de mercado, o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE terá, de imediato, uma economia de **R\$ 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)** sobre os itens, o que se deve levar em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

Também se encontra anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata designado pelo município que realizou o processo licitatório, dando permissão para a adesão e concordando em fornecer a quantidade indicada nas solicitações.

No mesmo sentido, o § 2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21, orienta que se tenha a manifestação de interesse das Empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços em fornecer os produtos ali registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa **JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ nº 05.734.887/0001-65** concordando em fornecer os itens, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece ao estabelecido no § 4º Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe que *“As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”* (grifo nosso)

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa **JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ nº 05.734.887/0001-65**, conforme certidões anexas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR DA ADESÃO:

2.1. Os veículos serão utilizados, conforme a demanda, para exercício das atividades inerentes do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, principalmente para a locomoção de servidores para outras cidades e/ou estados e para a realização de diligências dentro do próprio município de Catalão, sendo as quantidades estimadas para os próximos 12 (doze meses) e requisitadas conforme necessidade do órgão.

2.2. A presente Adesão terá o valor total estimado de **R\$ 79.240,00 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme apresentado abaixo:

a) Diária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10,4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELETRICOS, RÁDIO E	DIÁRIA	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00



	TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.				
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 OU 1.0 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00

b) Mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	1	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 OU 1.0 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	1	12	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00

2.3. Os veículos deverão ser entregues, quando solicitado, com o tanque cheio, devendo a contratada especificar o combustível que está no veículo para que, quando devolvido pela contratante, sejam abastecidos com o mesmo combustível que foi entregue.

2.4. As despesas com lavagem dos veículos e com multas e infrações de trânsito, serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de franquias em caso de avaria nos veículos ou danos de maiores proporções.

2.5. Os veículos, quando solicitados, deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação - salvo dilação de prazo solicitada pela contratada, podendo em alguns casos, esse prazo ser inferior, justificado pela urgência momentânea de cada situação, nunca sendo inferior a 12(doze) horas após a convocação para entrega do automóvel.

2.6. Os veículos deverão possuir seguro total, estar devidamente licenciados, serem entregues em perfeito estado de limpeza e higiene interna e externa e com todos os equipamentos de segurança e de funcionalidade em perfeito estado, inclusive os pneus e toda a iluminação, itens que serão vistoriados pelo fiscal do contrato no ato da disponibilização deles.

2.7. Deverão acompanhar os veículos, quando solicitados, toda a sua documentação para transitar e, também, apólice de seguro que indica todas as eventuais situações que o veículo está segurado, inclusive o número de telefone para casos de pane e/ou emergência.

2.8. Em caso de acidentes ou panes no veículo, a contratada deverá disponibilizar os meios de transporte do veículo, do condutor e dos passageiros no prazo máximo de 01(uma) hora, inclusive arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos servidores quando comprovado que o acidente ou a pane se deu em virtude de manutenção defeituosa do veículo.

2.9. Em caso de acidentes ou panes no veículo, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar em no máximo 01(uma) hora o transporte do motorista e dos passageiros até o seu destino e disponibilizar outro veículo para a locomoção dos servidores e seu retorno ao município de origem.

2.10. Em cada veículo, deverá conter em local visível, os telefones de contato com os responsáveis pela contratada e seus respectivos nomes.

2.11. Os veículos deverão ser entregues e disponibilizados com o tanque cheio e, toda a despesa com a limpeza do veículo será de responsabilidade da contratada, independentemente do estado em que o veículo for devolvido.

2.12. As eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.13. Os veículos deverão ser entregues a contratante, quando solicitados e em perfeito estado de limpeza e higienização, sendo a despesa por eventuais limpezas e higienizações, quando da devolução, exclusivamente da contratada.

3. DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

3.1. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20.**

3.2. As Notas Fiscais ou faturas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

3.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

3.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

3.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 3.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

4.1. Os itens deverão ser disponibilizados em local indicado pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, no prazo **MÁXIMO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS** após a solicitação.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o veículo em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. A contratada deverá informar um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4.5. Para efeito de conformidade, os veículos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

5.2. O Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE gerenciará a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os veículos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

5.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das

responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas dos veículos;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo;
- 6.4. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo de referência, devendo a contratada fazer a respectiva substituição imediatamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Disponibilizar os veículos, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação, mediante requisição escrita, que especificará os veículos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.

7.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

7.3. Fornecer garantia dos veículos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis e a legislação de trânsito, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer veículo que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste Termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8. DAS PENALIDADES:



8.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos veículos e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 12 de março de 2024.



Karla Rosane Santos Rabelo.

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE.

Portaria nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.